



LEI N° 630/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, sua Excelência a Senhora Janete Santos Sousa da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2020, e compreende:

- a) as prioridades da administração pública municipal;
- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Natuba e suas alterações para o exercício de 2020;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação, criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;



- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).
- a.12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;
- a.13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

b. Da saúde pública

- b.** 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
- b.** 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.** 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.** 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.** 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.** 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c.** 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.** 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

- d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- b. Transportes

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

flan

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2020.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS



Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2020 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2019;



II. A chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020;

III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2020, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, até 31 de outubro de 2019;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão da Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2019;

VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2020, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2020.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;



- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2019, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.



Parágrafo 3º - A Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.



Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.
- Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, a chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.
- Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
- Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2020 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2020, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2020, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2019, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação

tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2020.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, a Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.



Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2020.

Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2020 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, **em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação**, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2020, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2020.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.





Gabinete da Prefeita do Município de Natuba PB, 03 de junho de 2019.

Janete Santos Souza da Silva
JANETE SANTOS SOUSA DA SILVA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Natuba-PB
Noticiário Oficial do Município
Criado pela Lei nº 399/98
Publicado Em:

03 JUN. 2019

Everson Júnior Ferreira da Silva
Everson Júnior Ferreira da Silva
Secretário Adjunto de Administração
Mat. 12 505



ANEXOS



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

01.010	Câmara Municipal	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação	%
				Orçamentária	
01 031 2002 1001 Aquisição de Veículo				65.520	0,21
Objetivo: Aquisição de Veículo				43.680	0,14
000001 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	43.680	0,00
01 031 2002 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				21.840	0,07
Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos					
000011 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	21.840	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010	Secretaria do Governo Municipal				23.920	0,08
04 122 2001 2002	Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal				7.280	0,02
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria do Governo Municipal e realizar atividades diversas para participar do processo de conquista do Selo Unicef.					
000771	4490.30 99 100 Material de Consumo		Fiscal		520	0,00
000772	4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal		520	0,00
000030	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		5.200	0,00
000773	4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis		Fiscal		520	0,00
000774	4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis		Fiscal		520	0,00
11 331 2001 2004	Manutenção do Programa Município Empreendedor				14.040	0,04
	Objetivo: Apoiar o empreendedorismo avaliando os recursos naturais e possibilidades socioeconômicas no município, visando fortalecer e ampliar o número de empreendedores em Natuba.					
000776	4490.30 99 100 Material de Consumo		Fiscal		520	0,00
000778	4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fiscal		520	0,00
000041	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		2.080	0,00
000779	4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis		Fiscal		520	0,00
000042	4550.66 99 100 Concessão de Empréstimos e Financiamentos		Fiscal		10.400	0,00
14 422 2001 2005	Manutenção do Conselho de Políticas para Mulheres				520	0,00
	Objetivo: Deliberar, contribuir na normatização e fiscalizar políticas relativas aos direitos da mulher.					
000046	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		520	0,00
14 422 2001 2006	Manutenção da Política Municipal da Mulher				2.080	0,01
	Objetivo: Instalar a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, garantir políticas públicas e programas que estimulem a realização de campanhas de combate a violência contra o público feminino e promovam a valorização e o protagonismo das mulheres no município de Natuba.					
000056	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		2.080	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020	Secretaria de Administração					7.280	0,02
04	122	2001	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		7.280	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração.							
000782	4490.30	99	100	Material de Consumo	Fiscal	520	0,00
000783	4490.39	99	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00
000070	4490.52	99	100	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00
000784	4490.61	99	100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00
000785	4590.61	99	100	Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00

flantes



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030 Secretaria de Finanças						780.520	2,46
02 062 0001 0001 Pagamentos de Ações Judiciais						145.600	0,46
Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas.							
000073 4690.91 99 100 Sentenças Judiciais					Fiscal	145.600	0,00
28 841 0001 0002 Encargos da Dívida Contratada						520	0,00
Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada							
000075 4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado					Fiscal	520	0,00
28 846 0001 0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS						624.000	1,97
Objetivo: Pagar os encargos da dívida do INSS							
000077 4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado					Fiscal	624.000	0,00
28 846 0001 0004 Contribuição ao PASEP						520	0,00
Objetivo: Contribuir para o PASEP							
000080 4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado					Fiscal	520	0,00
04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças						9.880	0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população							
000787 4490.30 99 100 Material de Consumo					Fiscal	520	0,00
000789 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fiscal	520	0,00
000096 4490.51 99 100 Obras e Instalações					Fiscal	5.200	0,00
000097 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente					Fiscal	2.080	0,00
000790 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis					Fiscal	520	0,00
000098 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores					Fiscal	520	0,00
000791 4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis					Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 Secretaria Distrital Municipal					4.160	0,01
04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Distrital Municipal					4.160	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Distrital Municipal.						
000794 4490.51 99 100 Obras e Instalações				Fiscal	520	0,00
000111 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	3.640	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 Secretaria da Educação						735.800	2,32
12 368 1002 1002 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares						322.400	1,02
Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar as unidades escolares proporcionando espaço físico adequado nas comunidades do município, conforme demanda do orçamento participativo.							
000112 4490.51 99 111 Obras e Instalações				Fiscal		10.400	0,00
000113 4490.51 99 112- Obras e Instalações				Fiscal		312.000	0,00
12 361 1002 1003 Aquisição de Transporte Escolar						213.200	0,67
Objetivo: Adquirir transporte escolar.							
000114 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal		5.200	0,00
000115 4490.52 99 112- Equipamentos e Material Permanente				Fiscal		208.000	0,00
12 365 1002 1004 Construção e Implantação de Creche da Educação Infantil no Município						161.200	0,51
Objetivo: Melhorar a infra estrutura da rede física escolar, com a construção de escolas para os alunos da educação infantil, conforme demanda do orçamento participativo.							
000116 4490.51 99 111 Obras e Instalações				Fiscal		5.200	0,00
000117 4490.51 99 112- Obras e Instalações				Fiscal		156.000	0,00
12 365 1002 2010 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE						2.080	0,01
Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual							
000132 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal		520	0,00
000133 4490.52 99 112- Equipamentos e Material Permanente				Fiscal		1.560	0,00
12 361 1002 2012 Manutenção do FUNDEB - 40% outros						5.720	0,02
Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros							
000835 4490.30 99 111: Material de Consumo				Fiscal		520	0,00
000834 4490.39 99 111: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal		520	0,00
000157 4490.51 99 111: Obras e Instalações				Fiscal		520	0,00
000158 4490.52 99 111: Equipamentos e Material Permanente				Fiscal		2.600	0,00
000836 4490.61 99 111: Aquisição de Imóveis				Fiscal		520	0,00
000159 4490.92 99 111: Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal		520	0,00
000160 4590.61 99 111: Aquisição de Imóveis				Fiscal		520	0,00
12 361 1002 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE						2.080	0,01
Objetivo: Educar jovens e adultos - MDE							
000178 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal		2.080	0,00
12 361 2001 2015 Manutenção da Secretaria de Educação						4.680	0,01
Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município							
000846 4490.30 99 111 Material de Consumo				Fiscal		520	0,00
000847 4490.39 99 111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal		520	0,00
000192 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal		2.600	0,00
000848 4490.61 99 111 Aquisição de Imóveis				Fiscal		520	0,00
000849 4590.61 99 111 Aquisição de Imóveis				Fiscal		520	0,00

Jantos



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria da Educação			735.800	2,32
12 361 1002 2018	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE			5.200	0,02
	Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE				
000852 4490.30 99	111 Material de Consumo	Fiscal		520	0,00
000853 4490.39 99	111 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		520	0,00
000221 4490.51 99	111 Obras e Instalações	Fiscal		520	0,00
000222 4490.52 99	111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		520	0,00
000854 4490.61 99	111 Aquisição de Imóveis	Fiscal		2.080	0,00
000223 4490.92 99	111 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal		520	0,00
000224 4590.61 99	111 Aquisição de Imóveis	Fiscal		520	0,00
12 368 1002 2020	Manutenção do Salário Educação - QSE			15.600	0,05
	Objetivo: Manter o salário educação				
000234 4490.52 99	112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		15.600	0,00
12 361 1002 2021	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%			520	0,00
	Objetivo: Educar jovens e adultos - FUNDEB 40%				
000246 4490.52 99	111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		520	0,00
12 368 1002 2030	Manutenção de Outros Programas do FNDE			3.120	0,01
	Objetivo: Manter programas do FNDE não especificados no orçamento.				
000828 4490.30 99	112 Material de Consumo	Fiscal		520	0,00
000829 4490.39 99	112 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal		520	0,00
000286 4490.52 99	112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		1.040	0,00
000830 4490.61 99	112 Aquisição de Imóveis	Fiscal		520	0,00
000831 4590.61 99	112 Aquisição de Imóveis	Fiscal		520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Saúde			1.440.400	4,54
10 512 1001 1005	Construção, Ampliação e/ou Implantação de Abastecimento D'água			582.400	1,84
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou Implantar abastecimento d'água através da construção ou recuperação de açudes e barragens, construção de cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades do município de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.				
000287 4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00	
000288 4490.51	99 122 ^l Obras e Instalações	Seguridade	520.000	0,00	
000289 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00	
000290 4490.52	99 122 ^l Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.000	0,00	
10 511 1001 1006	Melhoria Habitacional			322.400	1,02
	Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casa que possuirem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação, nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida do município.				
000291 4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	10.400	0,00	
000292 4490.51	99 122 ^l Obras e Instalações	Seguridade	312.000	0,00	
10 512 1001 1007	Ações de Saneamento Básico			525.200	1,66
	Objetivo: Executar ações de saneamento básico com a construção e/ou recuperação de esgotamento sanitário em diversas localidades do município de Natuba, principalmente no Rio Riacho de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.				
000293 4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	5.200	0,00	
000294 4490.51	99 122 ^l Obras e Instalações	Seguridade	520.000	0,00	
10 301 2001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			10.400	0,03
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Centro de Parto Normal, visando melhor qualidade de vida dos municípios				
000869 4490.30	99 121 Material de Consumo	Seguridade	520	0,00	
000870 4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	520	0,00	
000311 4490.51	99 121 Obras e Instalações	Seguridade	520	0,00	
000312 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.200	0,00	
000871 4490.61	99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	520	0,00	
000313 4490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	520	0,00	
000314 4590.61	99 121 Aquisição de Imóveis	Seguridade	2.600	0,00	

Jants



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070	Fundo Municipal de Saúde				806.000	2,54
10 301 1001 1008	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Atenção Básica				526.760	1,66
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar unidades básicas nas comunidades de Olhos D'água, São José, Fantasia e outras, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica					
000968 4490.30	99 121 Material de Consumo			Seguridade	520	0,00
000969 4490.30	99 121 Material de Consumo			Seguridade	5.200	0,00
000972 4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00
000973 4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	2.600	0,00
000876 4490.51	99 121 Obras e Instalações			Seguridade	520	0,00
000875 4490.51	99 121 Obras e Instalações			Seguridade	260.000	0,00
000315 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	4.680	0,00
000316 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	251.680	0,00
001003 4490.93	99 121 Indenizações e Restituições			Seguridade	520	0,00
001004 4490.93	99 121 Indenizações e Restituições			Seguridade	520	0,00
10 302 1001 1009	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.				219.960	0,69
	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.					
000975 4490.30	99 121 Material de Consumo			Seguridade	520	0,00
000976 4490.30	99 121 Material de Consumo			Seguridade	520	0,00
000979 4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00
000980 4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00
000317 4490.51	99 121 Obras e Instalações			Seguridade	9.880	0,00
000318 4490.51	99 121 Obras e Instalações			Seguridade	116.480	0,00
000877 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00
000319 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	89.960	0,00
001005 4490.93	99 121 Indenizações e Restituições			Seguridade	520	0,00
001006 4490.93	99 121 Indenizações e Restituições			Seguridade	520	0,00
10 301 1001 2032	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios				13.520	0,04
	Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.					
000885 4490.30	99 121 Material de Consumo			Seguridade	520	0,00
000886 4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00
000337 4490.51	99 121 Obras e Instalações			Seguridade	520	0,00
000338 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	10.400	0,00
000887 4490.61	99 121 Aquisição de Imóveis			Seguridade	520	0,00
000339 4490.92	99 121 Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade	520	0,00
000888 4590.61	99 121 Aquisição de Imóveis			Seguridade	520	0,00
10 301 1001 2033	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica				22.880	0,07
	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.					
000895 4490.30	99 121 Material de Consumo			Seguridade	520	0,00
000896 4490.39	99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00
000352 4490.52	99 121 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	20.800	0,00
000897 4490.61	99 121 Aquisição de Imóveis			Seguridade	520	0,00
000898 4590.61	99 121 Aquisição de Imóveis			Seguridade	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 Fundo Municipal de Saúde						806.000	2,54
10 302 1001 2034 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade						7.800	0,02
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do SAMU, UPA e Outros.							
000907 4490.30 99 121 Material de Consumo					Seguridade	520	0,00
000908 4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Seguridade	520	0,00
000909 4490.51 99 121 Obras e Instalações					Seguridade	520	0,00
000362 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	5.200	0,00
000910 4490.61 99 121 Aquisição de Imóveis					Seguridade	520	0,00
000911 4590.61 99 121 Aquisição de Imóveis					Seguridade	520	0,00
10 302 1001 2035 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade						13.000	0,04
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do SAMU, UPA e Outros.							
000931 4490.30 99 121 Material de Consumo					Seguridade	520	0,00
000932 4490.39 99 121 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Seguridade	520	0,00
000934 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	10.400	0,00
000935 4490.61 99 121 Aquisição de Imóveis					Seguridade	520	0,00
000936 4490.92 99 121 Despesas de Exercícios Anteriores					Seguridade	520	0,00
000937 4590.61 99 121 Aquisição de Imóveis					Seguridade	520	0,00
10 303 1001 2036 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica						1.040	0,00
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica							
000992 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	520	0,00
000991 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	520	0,00
10 305 1001 2037 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios						520	0,00
Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância sanitária e Vigilância em Saúde.							
000386 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	520	0,00
10 305 1001 2038 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde						520	0,00
Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância sanitária e Vigilância em Saúde.							
000396 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente					Seguridade	520	0,00

fronte



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social					9.360	0,03
08 244 2001 2043 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social					8.320	0,03
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais , bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município.						
000857 4490.30 99 100 Material de Consumo			Seguridade		520	0,00
000858 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade		520	0,00
000479 4490.51 99 100 Obras e Instalações			Seguridade		3.120	0,00
000480 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		2.080	0,00
000859 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis			Seguridade		520	0,00
000481 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores			Seguridade		520	0,00
001010 4490.93 99 131 Indenizações e Restituições			Seguridade		520	0,00
000860 4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis			Seguridade		520	0,00
08 243 1004 2044 Manutenção do Conselho Tutelar					520	0,00
Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência						
000490 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		520	0,00
08 244 1004 2045 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social					520	0,00
Objetivo: Manter as ações de controle social através da realização de Conferências, capacitações e as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.						
000497 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social				880.880	2,78
08 244 1004 1010	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS,CREAS				858.000	2,70
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000506 4490.51	99 100 Obras e Instalações			Seguridade	5.200	0,00
000507 4490.51	99 131 Obras e Instalações			Seguridade	312.000	0,00
000508 4490.51	99 131 Obras e Instalações			Seguridade	416.000	0,00
000509 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	10.400	0,00
000510 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	52.000	0,00
000511 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	62.400	0,00
08 244 1004 2048	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Progr				3.120	0,01
	Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.					
000532 4490.52	99 100 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	3.120	0,00
08 244 1004 2049	Bloco da Proteção Social Básica				5.200	0,02
	Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.					
000546 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	5.200	0,00
08 244 1004 2051	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF				1.560	0,00
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000565 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.560	0,00
08 244 1004 2052	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS				6.760	0,02
	Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.					
000863 4490.30	99 131 Material de Consumo			Seguridade	520	0,00
000864 4490.39	99 131 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Seguridade	520	0,00
000585 4490.51	99 131 Obras e Instalações			Seguridade	520	0,00
000586 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	4.160	0,00
000865 4490.61	99 131 Aquisição de Imóveis			Seguridade	520	0,00
000866 4590.61	99 131 Aquisição de Imóveis			Seguridade	520	0,00
08 244 1004 2053	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				520	0,00
	Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativo), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.					
000600 4490.52	99 131 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	520	0,00





Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090	Fundo Municipal de Assistência Social			880.880	2,78
08 244 1004 2054	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C			520	0,00
	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.				
000607	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	520	0,00
08 244 1004 2055	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis			3.120	0,01
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS oferecidos ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.				
000614	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.120	0,00
08 244 1004 2056	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS			1.040	0,00
	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.				
000622	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.040	0,00
08 244 1004 2067	Manutenção da Vigilância Socioassistencial			1.040	0,00
	Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.				
000963	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	520	0,00
000964	4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	520	0,00

Jane



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação			1.903.237	6,00
15 451 1005 1011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			104.000	0,33
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios				
000633 4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	104.000	0,00	
17 512 1005 1012 Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários			21.684	0,07
Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades.				
000634 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	21.684	0,00	
15 451 1005 1013 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana			1.130.153	3,56
Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) da comunidade do Costa e do Acesso ao Almirante entre outras, bem como drenagem em pontos críticos do município, construção de casas populares, jardins com áreas de lazer e praças de esporte, conforme demanda do orçamento participativo.				
000635 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	8.429	0,00	
000636 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	1.121.724	0,00	
15 451 1005 1014 Construção de Passagens Molhadas			119.600	0,38
Objetivo: Construir passagens molhadas nas comunidades, conforme demanda do orçamento participativo.				
000637 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	15.600	0,00	
000638 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	104.000	0,00	
15 451 1005 1015 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas			514.280	1,62
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar as praças públicas				
000640 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	728	0,00	
000641 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	513.552	0,00	
15 452 2001 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação			13.520	0,04
Objetivo: Manter as atividades da secretaria de obras, serviços urbanos e habitação.				
000797 4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal	520	0,00	
000798 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00	
000658 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	5.200	0,00	
000659 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.200	0,00	
000799 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00	
000660 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00	
000998 4490.93 99 151 Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00	
000800 4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00	

Flávio



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

			Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos				913.120	2,88
20 512 1003	1016 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento Dágua				644.800	2,03
	Objetivo: Construir e ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população.					
000667	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	20.800	0,00
000668	4490.51 99 151 Obras e Instalações			Fiscal	624.000	0,00
20 606 1003	1017 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas				228.800	0,72
	Objetivo: Adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas para a melhoria da produção, demanda do orçamento participativo.					
000669	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	20.800	0,00
000670	4490.52 99 151 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	208.000	0,00
18 542 1003	1018 Construção de Aterro Sanitário				31.200	0,10
	Objetivo: Construção de aterro sanitário para melhor tratamento do lixo urbano					
000671	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	31.200	0,00
18 541 2001	2060 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos				8.320	0,03
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.					
000804	4490.30 99 100 Material de Consumo			Fiscal	520	0,00
000805	4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal	520	0,00
000687	4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal	2.080	0,00
000688	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	3.120	0,00
000806	4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis			Fiscal	520	0,00
000689	4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal	520	0,00
000999	4490.93 99 151 Indenizações e Restituições			Fiscal	520	0,00
000807	4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis			Fiscal	520	0,00



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120 Secretaria de Turismo e Juventude					9.360	0,03
23 695 2001 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Juventude					9.360	0,03
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Turismo e Juventude.						
000811 4490.30 99 100 Material de Consumo			Fiscal		520	0,00
000812 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fiscal		520	0,00
000709 4490.51 99 100 Obras e Instalações			Fiscal		2.080	0,00
000710 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		5.200	0,00
000813 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis			Fiscal		520	0,00
000711 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores			Fiscal		520	0,00

Jants



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.130 Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano					5.200	0,02
26 782 2001 2063 Manutenção da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano					5.200	0,02
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano						
000816 4490.30 99 100 Material de Consumo				Fiscal	520	0,00
000817 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fiscal	520	0,00
000727 4490.51 99 100 Obras e Instalações				Fiscal	520	0,00
000728 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente				Fiscal	2.080	0,00
000818 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis				Fiscal	520	0,00
000729 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores				Fiscal	520	0,00
000819 4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis				Fiscal	520	0,00

J. Antunes



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.140 Secretaria de Esporte e Cultura			216.320	0,68
15 451 1005 1019 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva			210.080	0,66
Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, clube recreativo, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.				
000730 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	2.080	0,00	
000731 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	208.000	0,00	
13 392 2001 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura			6.240	0,02
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esporte e Cultura.				
000822 4490.30 99 100 Material de Consumo	Fiscal	520	0,00	
000823 4490.39 99 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	520	0,00	
000752 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	520	0,00	
000753 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.600	0,00	
000824 4490.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00	
000754 4490.92 99 100 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	520	0,00	
001000 4490.93 99 151 Indenizações e Restituições	Fiscal	520	0,00	
000825 4590.61 99 100 Aquisição de Imóveis	Fiscal	520	0,00	
	Total Geral	7.801.077,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:29:31

CLÁIR LEFFÃO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRICIO DA SILVA
 Secretaria de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
 Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
01.010 Câmara Municipal		1.384.916,00	4,36
01 031 2002 1001 Aquisição de Veículo Objetivo: Aquisição de Veículo		43.680,00	0,14
01 031 2002 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos		1.341.236,00	4,23
02.010 Secretaria do Governo Municipal		493.480,00	1,55
04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo Municipal Objetivo: Manter as atividades da Secretaria do Governo Municipal e realizar atividades diversas para participar do processo de conquista do Selo Unicef.		437.840,00	1,38
04 122 2001 2003 Contribuição às Entidades Municipalistas Objetivo: Contribuir para FAMUP e outras		16.640,00	0,05
11 331 2001 2004 Manutenção do Programa Município Empreendedor Objetivo: Apoiar o empreendedorismo avaliando os recursos naturais e possibilidades socioeconômicas no município, visando fortalecer e ampliar o número de empreendedores em Natuba.		23.920,00	0,08
14 422 2001 2005 Manutenção do Conselho de Políticas para Mulheres Objetivo: Deliberar, contribuir na normatização e fiscalizar políticas relativas aos direitos da mulher.		2.080,00	0,01
14 422 2001 2006 Manutenção da Política Municipal da Mulher Objetivo: Instalar a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, garantir políticas públicas e programas que estimulem a realização de campanhas de combate à violência contra o público feminino e promovam a valorização e o protagonismo das mulheres no município de Natuba.		13.000,00	0,04
02.020 Secretaria de Administração		1.702.906,00	5,37
04 122 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração.		1.702.906,00	5,37
02.030 Secretaria de Finanças		1.541.795,00	4,86
02 062 0001 0001 Pagamentos de Ações Judiciais Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas.		152.360,00	0,48
28 841 0001 0002 Encargos da Dívida Contratada Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada		1.040,00	0,00
28 846 0001 0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS Objetivo: Pagar os encargos da dívida do INSS		624.520,00	1,97
28 846 0001 0004 Contribuição ao PASEP Objetivo: Contribuir para o PASEP		236.600,00	0,75
04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação e o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados à população		527.275,00	1,66
02.040 Secretaria Distrital Municipal		99.840,00	0,31
04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Distrital Municipal Objetivo: Manter as atividades da Secretaria Distrital Municipal.	<i>J. Antunes</i>	99.840,00	0,31
02.050 Secretaria da Educação		10.408.103,00	32,79



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria da Educação	10.408.103,00	32,79
12 368 1002 1002	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares	322.400,00	1,02
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar as unidades escolares proporcionando espaço físico adequado nas comunidades do município, conforme demanda do orçamento participativo.		
12 361 1002 1003	Aquisição de Transporte Escolar	213.200,00	0,67
	Objetivo: Adquirir transporte escolar.		
12 365 1002 1004	Construção e Implantação de Creche da Educação Infantil no Município	161.200,00	0,51
	Objetivo: Melhorar a infra estrutura da rede física escolar, com a construção de escolas para os alunos da educação infantil, conforme demanda do orçamento participativo.		
12 365 1002 2010	Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE	21.840,00	0,07
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual		
12 361 1002 2011	Manutenção do FUNDEB - 60% magistério	4.964.263,00	15,64
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 60% magistério		
12 361 1002 2012	Manutenção do FUNDEB - 40% outros	2.671.729,00	8,42
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros		
12 368 1002 2013	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.200,00	0,02
	Objetivo: Aplicar os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem		
12 361 1002 2014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE	13.312,00	0,04
	Objetivo: Educar jovens e adultos - MDE		
12 361 2001 2015	Manutenção da Secretaria de Educação	100.360,00	0,32
	Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município		
12 361 1002 2016	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	224.692,00	0,71
	Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo		
12 361 1002 2017	Manutenção do Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL	179.088,00	0,56
	Objetivo: Manter os transportes escolares assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes		
12 361 1002 2018	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	919.974,00	2,90
	Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE		
12 365 1002 2019	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE	55.952,00	0,18
	Objetivo: Manter as atividades de alimentação escolar da creche, de maneira que estas estejam em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.		
12 368 1002 2020	Manutenção do Salário Educação - QSE	251.160,00	0,79
	Objetivo: Manter o salário educação		
12 361 1002 2021	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	6.657,00	0,02
	Objetivo: Educar jovens e adultos - FUNDEB 40%		



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria da Educação		10.408.103,00	32,79
12 361 1002 2022	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	Objetivo: Educar jovens e adultos - FUNDEB 60%	5.720,00	0,02
12 365 1002 2023	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creche - FUNDEB 40%	10.920,00	0,03
12 365 1002 2024	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creche - FUNDEB 60%	24.440,00	0,08
12 365 1002 2025	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA	Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.	35.516,00	0,11
12 362 1002 2026	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO MÉDIO	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento	18.408,00	0,06
12 365 1002 2027	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL	Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento	14.352,00	0,05
12 361 1002 2028	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	Objetivo: Manter as atividades da merenda escolar para jovens e adultos.	37.440,00	0,12
12 361 1002 2029	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação do Atendimento Educacional Especial	1.040,00	0,00
12 368 1002 2030	Manutenção de Outros Programas do FNDE	Objetivo: Manter programas do FNDE não especificados no orçamento.	149.240,00	0,47
02.060	Secretaria de Saúde		3.812.645,00	12,01
10 512 1001 1005	Construção, Ampliação e/ou Implantação de Abastecimento D'água	Objetivo: Construir, ampliar e/ou Implantar abastecimento d'água através da construção ou recuperação de açudes e barragens, construção de cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades do município de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.	582.400,00	1,84
10 511 1001 1006	Melhoria Habitacional	Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casa que possuírem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação, nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida do município.	322.400,00	1,02
10 512 1001 1007	Ações de Saneamento Básico	Objetivo: Executar ações de saneamento básico com a construção e/ou recuperação de esgotamento sanitário em diversas localidades do município de Natuba, principalmente no Rio Riacho de Natuba, conforme demanda do orçamento participativo.	525.200,00	1,66
10 301 2001 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Centro de Parto Normal, visando melhor qualidade de vida dos munícipes	2.382.645,00	7,51
02.070	Fundo Municipal de Saúde		3.945.552,00	12,43



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

		Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.070	Fundo Municipal de Saúde		3.945.552,00	12,43
10 301 1001 1008	Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos da Atenção Básica	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar unidades básicas nas comunidades de Olhos D'água, São José, Fantasia e outras, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica	526.760,00	1,66
10 302 1001 1009	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	Objetivo: Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	219.960,00	0,69
10 301 1001 2032	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios	Objetivo: Manter com recursos próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.	264.680,00	0,83
10 301 1001 2033	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica, compreendendo a manutenção do PMAQ, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.	2.125.552,00	6,70
10 302 1001 2034	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do SAMU, UPA e Outros.	44.200,00	0,14
10 302 1001 2035	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, compreendendo a manutenção do SAMU, UPA e Outros.	590.200,00	1,86
10 303 1001 2036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	73.840,00	0,23
10 305 1001 2037	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios	Objetivo: Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância sanitária e Vigilância em Saúde.	7.280,00	0,02
10 305 1001 2038	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	Objetivo: Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância sanitária e Vigilância em Saúde.	93.080,00	0,29
02.080	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		576.056,00	1,81
08 244 2001 2043	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município.	431.704,00	1,36
08 243 1004 2044	Manutenção do Conselho Tutelar	Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e adolescência	69.472,00	0,22
08 244 1004 2045	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Objetivo: Manter as ações de controle social através da realização de Conferências, capacitações e as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.	4.160,00	0,01



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.080 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social		576.056,00	1,81
08 244 1004 2046 Manutenção de Benefícios Eventuais		67.600,00	0,21
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
08 243 1004 2047 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		3.120,00	0,01
Objetivo: Manter as atividades do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.			
02.090 Fundo Municipal de Assistência Social		1.483.248,00	4,67
08 244 1004 1010 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica - CRAS,CREAS		858.000,00	2,70
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.			
08 244 1004 2048 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos		39.520,00	0,12
Objetivo: Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS.			
08 244 1004 2049 Bloco da Proteção Social Básica		262.080,00	0,83
Objetivo: Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos ? relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas.			
08 244 1004 2050 Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência		2.600,00	0,01
Objetivo: Acompanhar e Monitorar o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos designando equipes técnicas para aplicação de um questionário afim de identificar as barreiras de acesso e permanência na escola.			
08 244 1004 2051 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF		52.728,00	0,17
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
08 244 1004 2052 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS		45.760,00	0,14
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.			
08 244 1004 2053 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		81.120,00	0,26
Objetivo: Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativo), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.			



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.090 Fundo Municipal de Assistência Social		1.483.248,00	4,67
08 244 1004 2054 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/C	Objetivo: Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.	3.640,00	0,01
08 244 1004 2055 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassis	Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS oferecidos ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	39.520,00	0,12
08 244 1004 2056 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS	Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.	21.320,00	0,07
08 244 1004 2057 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz	Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.	67.600,00	0,21
08 244 1004 2067 Manutenção da Vigilância Socioassistencial	Objetivo: A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.	9.360,00	0,03
02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação		3.255.445,00	10,26
15 451 1005 1011 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios	104.000,00	0,33
17 512 1005 1012 Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários	Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades.	21.684,00	0,07
15 451 1005 1013 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) da comunidade do Costa e do Acesso ao Almirante entre outras, bem como drenagem em pontos críticos do município, construção de casas populares, jardins com áreas de lazer e praças de esporte, conforme demanda do orçamento participativo.	1.130.153,00	3,56
15 451 1005 1014 Construção de Passagens Molhadas	Objetivo: Construir passagens molhadas nas comunidades, conforme demanda do orçamento participativo.	119.600,00	0,38



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.100	Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	3.255.445,00	10,26
15 451 1005 1015	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar as praças públicas	514.280,00	1,62
15 452 2001 2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação Objetivo: Manter as atividades da secretaria de obras, serviços urbanos e habitação.	1.262.768,00	3,98
26 782 1005 2059	Recuperação de Estradas Vicinais Objetivo: Recuperar estradas vicinais que dar acesso a comunidade Porteiras e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.	102.960,00	0,32
02.110	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.630.200,00	5,14
20 512 1003 1016	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento Dágua Objetivo: Construir e ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população.	644.800,00	2,03
20 606 1003 1017	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas Objetivo: Adquirir veículos, máquinas e implementos agrícolas para a melhoria da produção, demanda do orçamento participativo.	228.800,00	0,72
18 542 1003 1018	Construção de Aterro Sanitário Objetivo: Construção de aterro sanitário para melhor tratamento do lixo urbano	31.200,00	0,10
18 541 2001 2060	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	706.160,00	2,22
20 606 1003 2061	Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural Objetivo: Apoiar o pequeno produtor rural.	19.240,00	0,06
02.120	Secretaria de Turismo e Juventude	172.432,00	0,54
23 695 2001 2062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Juventude Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Turismo e Juventude.	172.432,00	0,54
02.130	Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano	137.800,00	0,43
26 782 2001 2063	Manutenção da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transporte e Desenvolvimento Urbano	137.800,00	0,43
02.140	Secretaria de Esporte e Cultura	860.636,00	2,71
15 451 1005 1019	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, clube recreativo, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo, praça esportiva na sede do município, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.	210.080,00	0,66
23 695 1005 2064	Promoção de Festas Regionais Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como, contribuir para o resgate da cultura e eventos tradicionais do município.	25.480,00	0,08
13 392 2001 2065	Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esporte e Cultura.	509.636,00	1,61



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2020

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.140	Secretaria de Esporte e Cultura	860.636,00	2,71
27 812 1005 2066	Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo	115.440,00	0,36
	Objetivo: Democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.		
09.999	Reserva de Contingência	228.800,00	0,72
99 999 2001 9001	Reserva de Contingência	228.800,00	0,72
	Objetivo: Financiar passivos contingentes, pagar despesas relativas a eventos extraordinários e cobrir frustração de arrecadação de receita		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:30:04

Total Geral

31.733.854,00

CLÁIR LEIFÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretaria de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



ANEXOS

METAS FISCAIS



Prefeitura Municipal de Natuba
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Anexos de Metas Fiscais

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2020 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

Exercício: 2020

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	31.733.854	30.513.321	431.535,880	32.923.881	30.513.328	447.718,577	34.158.521	30.512.301	464.507,948
Receitas Primárias (I)	31.728.654	30.508.321	431.465,167	32.918.486	30.508.328	447.645,213	34.152.924	30.507.301	464.431,837
Despesa Total	31.733.854	30.513.321	431.535,880	32.923.881	30.513.328	447.718,577	34.158.521	30.512.301	464.507,948
Despesas Primárias (II)	30.836.334	29.650.321	419.330,868	31.992.704	29.650.328	435.055,877	33.192.425	29.649.330	451.370,399
Resultado Primário (III) = (I - II)	892.320	858.000	12.134,300	925.782	858.000	12.589,336	960.499	857.971	13.061,438
Resultado Nominal	-399.039	-383.691	-5.426,364	-389.063	-360.577	-5.290,705	-403.652	-360.565	-5.489,106
Dívida Pública Consolidada	9.858.315	9.479.149	134.059,248	10.228.002	9.479.149	139.086,469	10.611.552	9.478.831	144.302,212
Dívida Consolidada Líquida	-516.687	-496.815	-7.026,221	-536.063	-496.815	-7.289,704	-556.165	-496.798	-7.563,068
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
VARIÁVEIS					2020	2021	2022		
PIB Real (Crescimento % anual)					2,80	2,50	2,50		
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)					8,00	8,00	8,00		
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)					3,75	3,80	3,85		
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação					4,00	3,75	3,75		
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares					7.353,70	7.353,70	7.353,70		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 às 10:26:08

CLAIR LEIFÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRICIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2020

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	29.280.387	398.172,172	27.052.014	367.869.428	-2.228.373	(7,61)
Receitas Primárias (I)	29.018.137	394.605,940	26.986.259	366.975.249	-2.031.878	(7,00)
Despesa Total	29.280.387	398.172,172	27.767.649	377.601.058	-1.512.738	(5,17)
Despesas Primárias (II)	28.379.144	385.916,532	26.809.907	364.577.114	-1.569.237	(5,33)
Resultado Primário (III) = (I - II)	638.993	8.689,408	176.352	2.398.135	-462.641	(72,40)
Resultado Nominal	-2.500.560	-34.004,106	-2.500.560	-34.004,106	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	9.092.709	123.648,079	9.092.709	123.648,079	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-476.561	-6.480,558	-476.561	-6.480,558	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2018	7.353,70
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	7.353,70

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:26:20

CLÁIR LEFFÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretaria de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2020

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	27.520.020	29.280.387	6,40	30.513.321	4,21	31.733.854	4,00	32.923.881	3,75	34.158.521	3,75
Receitas Primárias (I)	27.498.020	29.018.137	5,53	30.508.321	5,14	31.728.654	4,00	32.918.486	3,75	34.152.924	3,75
Despesa Total	27.520.020	29.280.387	6,40	30.513.321	4,21	31.733.854	4,00	32.923.881	3,75	34.158.521	3,75
Despesas Primárias (II)	27.062.720	28.379.144	4,86	29.650.321	4,48	30.836.334	4,00	31.992.704	3,75	33.192.425	3,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	435.300	638.993	46,79	858.000	34,27	892.320	4,00	925.782	3,75	960.499	3,75
Resultado Nominal	-7.068.710	-2.500.560	(64,62)	-406.694	(83,74)	-399.039	(1,88)	-389.063	(2,50)	-403.652	3,75
Dívida Pública Consolidada	7.972.770	9.092.709	14,05	9.479.149	4,25	9.858.315	4,00	10.228.002	3,75	10.611.552	3,75
Dívida Consolidada Líquida	904.060	-476.561	152,71)	-496.815	4,25	-516.687	4,00	-536.063	3,75	-556.165	3,75

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	26.731.442	27.217.315	1,82	30.513.321	12,11	30.513.321	0,00	30.513.328	0,00	30.512.301	0,00
Receitas Primárias (I)	26.710.073	26.973.542	0,99	30.508.321	13,10	30.508.321	0,00	30.508.328	0,00	30.507.301	0,00
Despesa Total	26.731.442	27.217.315	1,82	30.513.321	12,11	30.513.321	0,00	30.513.328	0,00	30.512.301	0,00
Despesas Primárias (II)	26.287.246	26.379.572	0,35	29.650.321	12,40	29.650.321	0,00	29.650.328	0,00	29.649.330	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	422.827	593.970	40,48	858.000	44,45	858.000	0,00	858.000	0,00	857.971	0,00
Resultado Nominal	-6.866.158	-2.324.373	(66,15)	-406.694	(82,50)	-383.691	(5,66)	-360.577	(6,02)	-360.565	0,00
Dívida Pública Consolidada	7.744.313	8.452.044	9,14	9.479.149	12,15	9.479.149	0,00	9.479.149	0,00	9.478.831	0,00
Dívida Consolidada Líquida	878.155	-442.983	(50,44)	-496.815	12,15	-496.815	0,00	-496.815	0,00	-496.798	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	4,50	4,25	4,00	3,75	3,75

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 às 10:26:32

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretaria de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

Exercício: 2020

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	-4.335.602	100,00	-4.575.791	100,00	-1.735.512	100,00
TOTAL	-4.335.602	100	-4.575.791	100	-1.735.512	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:26:46

CLAIR LEFFAO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
 PATRICIO DA SILVA
 Secretaria de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
 SILVA
 Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

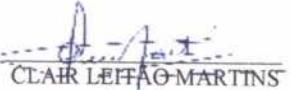
Exercício: 2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
Receitas de Capital	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semeventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semeventes	0	0	0
TOTAL	0	0	0

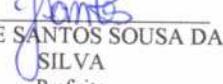
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:27:38


CLÁIR LEITÃO MARTINS

Contadora

CRC-PB 4.395/O-7


ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretária de Finanças


JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:30:18

CLÁIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2020

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 às 10:28:23

CLÁIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

Exercício: 2020

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO			
			2020	2021	2022				
NADA A REGISTRAR									
TOTAL									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:28:35

CLAIR LEFFÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRICIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



A estimativa de **margem de expansão das despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2020 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatores geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.





Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:28:47

CLAIR LEFFAO MARTINS
 Contadora
 CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
 PATRICIO DA SILVA
 Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
 SILVA
 Prefeita



ANEXOS

RISCOS FISCAIS



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



Prefeitura Municipal de Natuba

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2020

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	60.000	Contingenciamento e limitação de empenho	60.000
Assistências Diversas	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000
Frustrações de Receita	50.000	Limitação de empenho	50.000
TOTAL	160.000	TOTAL	160.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 12 de abril de 2019 as 10:35:06

CLÁIR LEITÃO MARTINS
Contadora
CRC-PB 4.395/O-7

ROSINALVA VICENTE
PATRÍCIO DA SILVA
Secretária de Finanças

JANETE SANTOS SOUSA DA
SILVA
Prefeita



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Natuba, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2020** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2016 a 2018**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2020** de **4,00%**.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2021 e 2022** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2019 a 2022** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2019 – 4,25%
2020 – 4,00%
2021 – 3,75%
2022 – 3,75%